

FAEPA

Federação da Agricultura
e Pecuária da Paraíba

TERMO DE REFERÊNCIA/FAEPA N.º 06/2023

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO/FAEPA N.º 10/2023

1. UNIDADE SOLICITANTES

1.1. Federação da Agricultura e Pecuária da Paraíba – FAEPA

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de faixas de lombo e flâmulas personalizadas para atender as premiações que ocorrerão durante o 54ª FEIRA AGROPECUÁRIA E DERIVADOS - PARAÍBA AGRONEGÓCIOS 2023, nos dias 17 a 24 de setembro de 2023.

Item	Descrição / Especificação	Und	Quantidade
1	FAIXAS DE LOMBO PADRÃO-CAPRINOS/OVINOS	Und	80
2	FLÂMULAS-ESTANDARTE	Und	20

3. OBJETIVO

3.1. O objetivo deste Termo é definir o objeto da Dispensa de Licitação e do sucessivo contrato, bem como estabelecer a descrição correta e detalhada do objeto, os requisitos, as condições e diretrizes técnicas e administrativas para o fornecimento dos produtos.

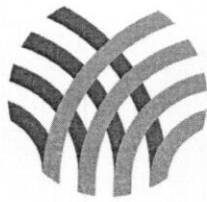
4. LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL

4.1. Os produtos deverão ser entregues em horário comercial no endereço: Parque de Exposição Henrique Vieira de Albuquerque Melo, situado na Avenida Álvaro Ferreira Lima, S/N BR 230 – Cristo Redentor, João Pessoa-PB.

4.2. O prazo máximo para entrega é até o dia **18/09/2023**.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. A 54ª Feira Agropecuária e Derivados - Paraíba Agronegócios, a ser realizada do dia 17 a 24 de setembro de 2023, no Parque de Exposição Henrique Vieira de Albuquerque



FAEPA

Federação da Agricultura
e Pecuária da Paraíba

Melo, tem por objetivo promover e divulgar a agropecuária e derivados da Paraíba, proporcionando a demonstração e comercialização de produtos relacionados com a agropecuária, bem como máquinas e implementos agrícola, buscando potencializar a rentabilidade do agronegócio Paraibano. Tendo em vista a previsão da participação de mais de 1.000 (mil) animais e a realização durante o evento de julgamentos de animais e torneios leiteiros, torna-se necessário a contratação de empresa qualificada para o fornecimento de faixas de lombo e flamulas personalizadas para as premiações que ocorrerão na PARAÍBA AGRONEGÓCIOS 2023.

6. RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto deste Termo de Referência será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada.

7. CUSTO ESTIMADO

7.1. O custo total estimado da aquisição é R\$ 13.332,80 (Treze mil trezentos e trinta e dois e oitenta centavos) para o item 1 e de R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos) para o item 2.

7.2. Os valores indicados no item anterior correspondem à média dos preços praticados no mercado, conforme apuração do Departamento de Compras, bem como com base em outros processos do mesmo tipo e contendo o mesmo objeto.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função dos preços cotados, classificando-se em primeiro lugar as propostas que atendam as especificações contidas neste termo de referência e que ofertem o "Menor Preço Global".

9. VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Para o fornecimento dos produtos será formalizado um Contrato Administrativo ou uma Ordem de Fornecimento estabelecendo em suas cláusulas todas as condições,



FAEPA

Federação da Agricultura
e Pecuária da Paraíba

garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo, bem como da proposta de preços da empresa.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do Convênio n.º 0012/2023 SEDAP/FUNDAGRO/FAEPA.

11. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Apresentação da Proposta de Preços: a partir das 07h00min do dia 30/08/2023 até as 17h00min do dia 01/09/2023, através do e-mail compras@faepapb.com.br.

12. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

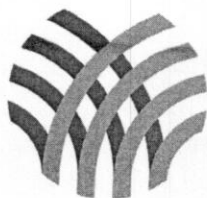
12.1. Aplica-se a este Termo de Referência prioritariamente:

Lei Federal n.º 14.133/2021;

Decreto estadual n.º 33.884/2013.

13. PRAZOS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	das 07h00min do dia 30/08/2023 até as 17h00min do dia 01/09/2023
PUBLICAÇÃO DO QUADRO DE PROPOSTAS	01/09/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTAS DE PREÇOS (LANCES)	07h00min do dia 04/09/2023
TÉRMINO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (LANCES)	14h00min do dia 04/09/2023
PUBLICAÇÃO DA ATA DE DISPENSA	04/09/2023
CONVOCAÇÃO DO FORNECEDOR VENCEDOR PARA HABILITAÇÃO	04/09/2023 – 05/09/2023
ADJUDICAÇÃO E HABILITAÇÃO	05/09/2023
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO	05/09/2023 – 07/09/2023
PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS	18/09/2023



FAEPA

Federação da Agricultura
e Pecuária da Paraíba

13.1. Os prazos poderão ser alterados para menor caso o fornecedor vencedor apresente os documentos para habilitação antes do prazo final.

14. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação com fulcro no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021.

15. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

15.3. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

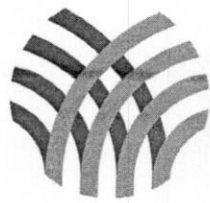
15.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

15.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

15.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

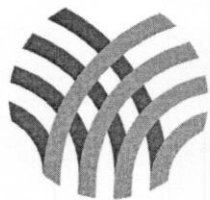
DA HABILITAÇÃO FISCAL



FAEPA

Federação da Agricultura
e Pecuária da Paraíba

- 15.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 15.9. Prova de regularidade com os tributos federais junto à Receita Federal do Brasil – RFB, Procuradoria da Fazenda Nacional – PGFN, e relativa à Seguridade Social no cumprimento dos encargos instituídos por lei;
- 15.10. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, expedidas pelas Secretarias de Fazenda ou órgão equivalente no domicílio ou sede da contratada;
- 15.11. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei.
- 15.12. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de débitos Trabalhistas-CNDT ou positiva com efeito de negativa.
- 15.13. No caso de cooperativas, será ainda exigida do fornecedor a seguinte documentação complementar:
 - 15.13.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
 - 15.13.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - 15.13.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - 15.13.4. O registro previsto na Lei n.º 5.764/71, art. 107;
 - 15.13.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
 - 15.13.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;
 - 15.13.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



FAEPA

Federação da Agricultura
e Pecuária da Paraíba

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo Contratado e mediante a devida entrega dos produtos/serviço, após o atestado pelo Setor Requisitante.
- 16.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 16.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 16.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 17.1. O Contratado obriga-se a:
- 17.2. Executar fielmente o fornecimento, entregando os produtos nas quantidades pactuadas, de acordo com as exigências constantes no DETALHAMENTO deste termo de referência;
- 17.3. Cumprir as orientações do Contratante quanto às especificações dos produtos, conforme DETALHAMENTO;
- 17.4. Acatar todas as exigências legais da FAEPA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 17.5. Substituir os produtos, desde que comprovada à impossibilidade ou impropriedade da sua utilização, por defeito de fabricação, sem ônus para a FAEPA, no prazo de 10 (dez) dias úteis.;
- 17.6. Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação;
- 17.7. Relatar à FAEPA toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços/fornecimento dos produtos;



FAEPA

Federação da Agricultura
e Pecuária da Paraíba

17.8. A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto deste contrato será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a CONTRATANTE pleitear quaisquer acréscimos não constantes da proposta comercial;

17.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. O Contratante obriga-se a:

18.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

18.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

18.4. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos no contrato;

18.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19. DA GESTÃO DO CONTRATO

19.1. Compete ao Gestor do Contrato:

19.2. Abrir pasta para o contrato, visando o acompanhamento de sua execução e inclusão de eventuais termos aditivos.

19.3. Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

19.4. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à comissão de Licitações as ocorrências que possam gerar dificuldades na prestação do serviço.

19.5. Nos casos de não atendimento aos prazos estabelecidos, informar, por escrito, à comissão de Licitações para que sejam aplicadas as sanções cabíveis.

19.6. Receber e atestar as notas fiscais / faturas referentes aos serviços executados e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

19.7. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.



FAEPA

Federação da Agricultura
e Pecuária da Paraíba

19.8. Acompanhar a vigência do contrato de modo que o objeto contratado seja plenamente satisfeito dentro do prazo estabelecido.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo da aplicação das seguintes penalidades:

20.2. Advertência.

20.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a FAEPA, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

20.4. Multa de até a 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado da contratação.

20.5. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

20.6. Perda do direito à contratação.

20.7. Suspensão do direito de licitar e contratar com a FAEPA, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

João Pessoa/PB, 15 de agosto de 2023.

Ao Presidente

MARCOS ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS
Auxiliar administrativo – FAEPA/PB

De acordo, para providências.

João Pessoa/PB, 16 de agosto de 2023

MÁRIO ANTÔNIO PEREIRA BORBA
Presidente da FAEPA/PB

João Andrade
Assessor Jurídico - FAEPA
OAB/PB n.º 27.765